

PUBLICADO DOM 11/06/2005

PARECER 0667/04 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 0628/2002.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Celso Jatene, (PTB) que “acrescenta parágrafo 2º ao artigo da lei municipal nº 10.072/1986, renumerando o seu parágrafo único, e dá outras providências”. (ref. instalação de bancas de jornal).

A Douta Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade opinou pela legalidade do projeto.

Foi favorável a aprovação do presente projeto de lei, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

O projeto em tela acrescenta o parágrafo 2º, renumerando o seu parágrafo único, com a seguinte descrição “os cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos (sessenta e cinco) anos, permissionários das bancas de jornais e revistas, ficam isentos do pagamento do valor do preço anual estipulado no artigo 3º desta Lei”, ou seja, Lei Municipal 10.072/1986.

A atual propositura vem ao encontro do Estatuto do Idoso no seu artigo 3º: “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Nobre Vereador Celso Jatene, o projeto visa atender os idosos no sentido de garantir a isenção de pagamento da taxa anual de permissão. Apesar dos idosos receberem benefício previdenciário, isto não lhes garante renda suficiente para o atendimento de suas necessidades básicas, de modo que grande parte deles busca novo trabalho, principalmente quando se encontram em plenas condições físicas e mentais. Portanto a retirada do pagamento do preço anual do permissionário de bancas de jornal e revista com mais de 65 anos, vem ao encontro dos anseios dos idosos na questão do benefício financeiro e social e na complementação de renda.

Pelas razões expostas, esta Comissão opina FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,
Gilberto Natalini
Celso Cardoso - Relator
Rubens Calvo
Flavia Pereira
Manoel Cruz
Roger Lin – Contrário
Carlos Neder – Contrário